Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 015.00791582/2024-36

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto para a Unidade Escolar Estadual, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino, referente ao município de Matão, para o exercício de 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Administração e Finanças - CAF	Aline Gabrielle Rampani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

5. Levantamento de Mercado

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares do município de Matão jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino de Araraquara.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimativas a serem contratadas tem como base o exercício de 2023 e foram extraídas do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública – SIDESTAL SEI 0047436919

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.578.486,38

O valor foi estimado a partir de dados obtidos no Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública - SIDESTAL SEI 0047436919 usando como base o período de 2023

Assim o valor da contratação está estimado em **R$ 1.578.486,38 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)** para o exercício de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto n° 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2° do Decreto n° 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

"V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração"

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras praticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento às demandas de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO das UNIDADES ESTADUAIS ESCOLARES DE MAT, item essencial para o funcionamento da Unidade Escolar.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientes devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE GABRIELLE RAMPANI

Diretor Técnico II CAF

CRISTIANA DE MORAIS BENEDITO LOURENCO DIAS

Autoridade competente